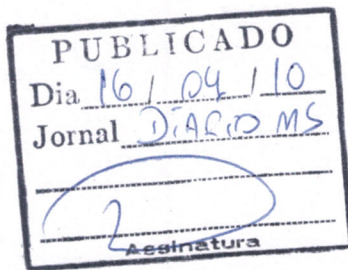




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI nº 489/2010 de 14 de abril de 2010.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DE MATO GROSSO DO SUL O BEM MÓVEL REPASSADOS PELO INCRA, QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Estadual de Cooperação Agrícola de Mato Grosso do Sul – AESCA ME, entidade de atividades de associações de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.173.444/0001-54, o bem móvel que menciona:

I – 01 (um) veículo: ESP/Caminhonete/Aberta/Cabine Dupla, marca/modelo: GM/Chevrolet D20 Custom, Combustível: Diesel, Ano: 1988/1989, Cor: Branca, Placas: HQH 1026, Renavan 131553380 e Chassi: 9BG285NNKJC008281.

Art. 2º – O bem móvel de que trata o artigo anterior, foi doado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/SR16/UAD, com a finalidade única e exclusiva para repasse através de doação à Associação mencionada no "caput" do artigo 1º.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Associação Agrícola, a manutenção do bem mencionado no artigo 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Parágrafo Único – A Associação terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei, para proceder o inventário e incorporação, bem como o registro e transferência no DETRAN do bem de que trata este artigo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 14 de abril de 2010.



Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal